



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202110000300133

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento, transporte e aplicação de vacina antigripal, tetravalente contra influenza de acordo com as condições e especificações da ANVISA, para imunização de magistrados e servidores ativos e inativos, estagiários e terceirizados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), a serem entregues e aplicadas conforme os lotes dos locais distribuídos por região, conforme discriminado neste Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL DE DOSES A SER REGISTRADO
1	Fornecimento, transporte e aplicação de vacina antigripal	12.290

1.2. A vacina tetravalente deve ser composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS para a versão 2022, do Hemisfério Sul e para o Brasil, conforme a Resolução nº 3.903, de 14 de outubro de 2021, editada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – as vacinas devem observar as especificações constantes na referida Resolução.

1.3. Apresentação: Solução injetável. Apresentação em monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso intramuscular ou subcutâneo.

1.4. Embalagem: Cartucho com uma seringa preenchida, com agulha acoplada, contendo uma dose de 0,5 ml.

1.5. Especificação: Adequado para uso adulto.

1.6. Quantidade estimada: 12.290 (Doze mil, duzentos e noventa) doses.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

1.6.1.A quantidade estimada não ficará vinculada à Comarca, podendo ser para mais ou menos na data da vacinação;

1.7.Validade: O prazo de validade das vacinas deverá ser de, no mínimo, 8 (oito) meses a contar do recebimento definitivo do material.

1.8.A aplicação das vacinas, por profissionais legalmente habilitados, ocorrerá nas dependências do TJGO, Fórum Cível e Fórum Criminal da Comarca de Goiânia e comarcas do interior, nos dias úteis, das 09h00 às 18h00, a fim de ampliar o acesso a todos os servidores do TJGO.

1.9.Os membros e servidores que não trabalham nas Unidades do TJGO localizadas na capital do Estado, deverão aguardar até que seja enviado para sua unidade, durante o período da aplicação das doses, munidos de documento de identificação para a vacinação.

1.10.O fornecimento e a aplicação das vacinas inclui todos os materiais necessários, tais como: algodão, álcool, seringas descartáveis, luvas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação;

1.11.Deverá ser providenciado o armazenamento e acondicionamento adequados das vacinas;

1.12.Deverá ser realizado o descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos e resíduos utilizados nas atividades de vacinação de acordo com as normas específicas;

1.13.As vacinas devem ter registro no Ministério da Saúde ou no órgão competente designado.

1.14.As vacinas devem ser acondicionadas em embalagens aprovadas pelo Ministério da Saúde, protegidas com gelo e transportadas à temperatura entre 2°C e 8°C, conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos de saúde e as especificações do fabricante.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

1.15.No ato da aplicação, deve ser fornecido comprovante individual de vacinação a cada beneficiário contendo, inclusive, as seguintes informações: nome da vacina, data da aplicação, o número da licença sanitária e o número do lote, e também, folheto informativo com as principais características da vacina (composição, eficácia, efeito protetor, contraindicações, efeitos colaterais).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A gripe (influenza) é uma doença infecciosa aguda causada pelo vírus influenza, transmissível de uma pessoa para outra por via respiratória através de gotículas disseminadas por tosse e espirros.

2.2.A penetração do vírus no organismo ocorre através da mucosa do nariz ou garganta e da aglomeração de pessoas em ambientes fechados o que facilita a disseminação da gripe.

2.3.A gripe ocorre em todos os países e, há pelo menos 400 anos, o vírus influenza vem causando epidemias a cada 2-3 anos e, eventualmente, pandemias (que afetam um grande número de países).

2.4.As pessoas idosas e as portadoras de doenças crônicas que desenvolvem gripe têm maior risco de complicações como a pneumonia bacteriana, o que pode tornar necessário a internação hospitalar.

2.5.A vacina contra a gripe reduz o risco de adoecimento causado pelo vírus influenza e, em razão disto, o de complicações bacterianas e suas consequências.

2.6.A vacina é a melhor estratégia disponível para a prevenção da influenza e suas consequências, proporcionando redução da morbidade e diminuição do absenteísmo no trabalho. Após a vacinação em adultos saudáveis, a detecção

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

de anticorpos protetores ocorre entre 1 a 2 semanas e seu pico máximo é após 4 a 6 semanas.

2.7. Contraindicação, pessoas com doença febril aguda, pessoas com doença neurológica em atividade, ou aquelas com antecedentes de alergia grave aos componentes do ovo, ao timerosal (Merthiolate®) e à neomicina. Nos casos de doença febril aguda, passada esta fase, a vacina poderá ser administrada normalmente.

2.8. Os efeitos colaterais mais comuns são: dor local, febre baixa e mal-estar nas primeiras 48 horas após a aplicação.

2.9. Diante disso, a vacinação contra a gripe configura-se como medida preventiva, mais efetiva e segura para prevenir esta doença, conforme recomendado pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Além do que, a prevenção é a melhor política para diminuição do número de servidores afastados por licença médica.

2.10. A justificativa para a aplicação das vacinas pela licitante vencedora deve-se a carência de servidor ocupante do cargo efetivo de enfermeiro no quadro de pessoal do TJGO, e de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da enfermagem, Lei Nº 7.498/1986, os auxiliares de enfermagem devem desempenhar suas atividades sempre sob orientação e supervisão do enfermeiro.

2.11. O objeto deste Termo de Referência – **doses e aplicação de vacina tetravalente contra a gripe** – deverá ser contratado por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preço em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 7892, de 2013.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para comprovação de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, que comprove a prestação dos serviços pela licitante, de maneira satisfatória, com características semelhantes às do objeto desse Termo de Referência.

4.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

4.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

4.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:

5.1.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

judicialmente, com recuperação já deferida na forma do artigo 58 da Lei nº. 11.101/05.

5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1. Publicados em Diário Oficial;

5.2.2. Publicados em jornal;

5.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.3. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

6. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DAS VACINAS.

6.1. Para a efetivação da solicitação do fornecimento e aplicação das vacinas, o Centro de Saúde estabelecerá um cronograma para a aplicação das vacinas a ser concluída em 30 (trinta) dias úteis;

6.2. O cronograma de aplicação das vacinas estabelecerá a programação dos dias de aplicação em cada Comarca, estabelecendo, portanto, as quantidades e datas, determinadas pelo TJGO, para a aplicação das vacinas;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6.3.A realização da Campanha de Vacinação de 2022 está prevista para ser iniciada na segunda quinzena do mês de março, sendo recomendado realizar a campanha até o mês de maio para que haja uma proteção efetiva no inverno;

6.4.A aplicação das vacinas será realizada de segunda a sexta-feira, das 9hs às 17hs.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1.A entrega das vacinas e sua aplicação ocorrerão nas Unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

7.2.A aceitação definitiva será realizada após a verificação da quantidade de vacinas aplicadas, a qualidade dos serviços prestados e a observância das exigências contidas neste Termo de Referência, no Ato Convocatório e na Ata de Registro de Preços que será celebrada em decorrência da licitação;

7.3.Conforme determina o art. 57 da Lei 8.666/93, a duração do contrato coincidirá com o fim do fornecimento e aplicação das vacinas nas localidades indicadas neste Termo de Referência, sendo paga apenas a quantidade de vacinas efetivamente aplicadas com comprovação em lista nominal de servidores imunizados;

7.4.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento ou serviço executado em desacordo com o contratado.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1.A aplicação das vacinas ocorrerá nas Unidades listadas no Anexo II, conforme quantitativo confirmado pelos Fiscais Administrativos de cada uma delas, respeitando o quantitativo a ser registrado (Anexo I);

9.2.Os Fiscais Administrativos atestarão a Nota Fiscal no ato da aplicação na Comarca ou Unidade;

9.3.Após o ateste do Fiscal Administrativo a Unidade encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria do Centro de Saúde visando providências pertinentes ao pagamento da NF.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.São obrigações do Contratante:

10.1.1.Divulgar a aplicação da vacinação com informações de local, data e horário de sua realização.

10.1.2.Divulgar os locais e fornecer as instalações (local) para a realização da aplicação das vacinas (se for o caso).

10.1.3.Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio da Diretoria da Divisão de Material do TJGO ou por servidor por ela designado, procedendo ao ateste na(s) respectivas(s) nota(s) fiscal(is), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.6. Solicitar a substituição do material que apresentar defeitos de fabricação, durante a verificação de praxe e ou no decorrer de sua utilização;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do gestor do contrato;

10.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e sus anexos;

10.1.10. Este Tribunal de Justiça não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.1.1.São de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento das vacinas, o transporte, o acondicionamento e a aplicação nos dias de realização da campanha de vacinação, que será definida pelo TJGO.

11.1.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes o objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

11.1.7.Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto da licitação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.1.8.Confeccionar e entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, de modo especial às especificações e os prazos fixados neste Termo de Referência;

11.1.9.Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do procedimento licitatório;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.1.10. Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e forem solicitados, dentro do permissivo legal;

11.1.11. Arcar com todas as despesas e providências necessárias à confecção e entrega decorrentes do transporte, assim como quaisquer outras afetadas à entrega do objeto;

11.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.13. Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura; e

11.1.14. Enviar via e-mail, cópia dos Danfes, Arquivos xmls e Certidões negativas para fins de instrução ao processo de pagamento das Notas Fiscais.

11.2. Quanto às vacinas:

11.2.1. Transportar e armazenar as doses da vacina antigripal de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde, incluindo:

a. Manter equipamento para controle da temperatura, conforme padrões estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, e as especificações do fabricante;

b. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e aplicação das vacinas;

c. Manter as vacinas em temperatura adequada a sua total conservação, durante o transporte e armazenamento que anteceder o ato da aplicação, protegidas com gelo e transportadas à temperatura entre 2º e 8º C, observando as especificações do fabricante.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.2.2. Fornecer as vacinas devidamente acondicionadas de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

11.3. Quanto à aplicação:

11.3.1. Praticar padrões de assepsia indicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária na aplicação de vacinas;

11.3.2. Proceder à aplicação das vacinas com profissionais habilitados, conforme as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;

11.3.3. Orientar os beneficiários da vacinação sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina.

11.4. Quanto à documentação.

11.4.1. Nas situações de aplicação das vacinas fora do endereço constante da licença sanitária, a contratada deverá apresentar autorização da vigilância sanitária local, atestando e aprovando, entre outros aspectos, as condições de transporte e conservação das vacinas;

11.4.2. Apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, Termo de Responsabilidade Técnica, perante a autoridade sanitária local, devidamente preenchido e assinado pelo Médico Responsável do estabelecimento;

11.4.3. Apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, relação nominal da equipe de profissionais treinados e encarregados de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registros nos Conselhos Profissionais;

11.4.4. Apresentar licença sanitária emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA n.º 01, de 02 de agosto de 2000.

11.5.Quanto ao descarte:

11.5.1.Realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e CONAMA, retirando todo o lixo e sobra de material das dependências do TJGO no mesmo dia da vacinação.

11.5.2. Submeter-se às normas de acesso e circulação permitidas nas dependências da contratante.

11.5.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (em conformidade com o art. 69 da Lei 8.666/93).

11.5.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93).

11.5.5.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93).

11.5.6.Fornecer folders, cartazes, informativos para divulgação nas unidades do TJGO em que ocorrerá a vacinação.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1.Poderá haver subcontratação, restrita à aplicação das vacinas, sem prejuízo das responsabilidades contratual e legal da contratada (de acordo

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

com o facultado no art. 72, da Lei 8.666/93) eximida a contratante de qualquer interferência junto à subcontratada;

12.2.No caso de subcontratação, a Administração deverá ser informada quanto aos nomes da(s) empresa(s) subcontratada(s) indicando telefone, e-mail e pelo menos 1 (um) nome para contato nas empresas subcontratadas;

12.3.Caso haja subcontratação, a contratada deverá informar tempestivamente, de preferência assim que for declarada vencedora da licitação, a lista das empresas subcontratadas, indicando telefone, e-mail e, pelo menos, um representante para contato da contratante na empresa subcontratada.

12.4.Aplicam-se, nas subcontratações, as disposições contidas nos subitens deste Termo de Referência.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1.As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

14.2.A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos; Contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria n 317 do INMETRO, 19/06/2012, quanto aos seguintes requisitos:

14.2.1.INDICADORES:

- a. Identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;
- b. Registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis;
- c. Conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;
- d. Conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente;
- e. Conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente;
- f. Conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente;
- g. Conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente;
- h. Conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente;
- i. Conformidade com a legislação de defesa do consumidor;
- j. Medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor, aplicáveis;

14.2.2.A Contratada deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais;

14.2.3.A Contratada deve adotar plano de gestão de resíduos sólidos, visando:

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- a.A coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitamento dos resíduos gerados;
- b.Controle, tratamento e destinação adequados de resíduos e rejeitos sólidos;
- c.Práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

15.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.1.1.GESTOR DO CONTRATO E FISCAL TÉCNICO: Diretor(a) do Centro de Saúde;

15.1.2.FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Diretor(a) do Centro de Saúde (Unidades da Comarca de Goiânia) e Diretores do Foro das demais Comarcas listadas no Anexo I.

15.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.O fiscal técnico e o fiscal administrativo anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.DO PAGAMENTO

16.1.O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo de vacinas tetravalente efetivamente aplicadas pela contrata e após a aceitação definitiva dos serviços pelo Contratante, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

16.2.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2.1.Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

16.2.2.A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

16.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

16.4.A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

16.4.1.Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

16.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

16.7.1.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7.2.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

16.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

17.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

17.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

17.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou do serviço não realizado.

17.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

17.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

17.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto não cumprido.

17.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

17.6.1.6 (seis) meses, nos casos de:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

17.6.2.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

17.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.7.O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Dr. Paulo Henrique Fernandes Sardeiro
Diretor do Centro de Saúde



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO I – QUANTITATIVO

Lote	Região	Unidades/ Comarcas	Quantidade de doses a ser aplicada
1ª	Goiânia	Vacina H1N1	6301
2ª	Aparecida de Goiânia	Vacina H1N1	382
	Anicuns	Vacina H1N1	36
	Araçu	Vacina H1N1	21
	Bela Vista de Goiás	Vacina H1N1	31
	Cromínia	Vacina H1N1	16
	Edeia	Vacina H1N1	26
	Firminópolis	Vacina H1N1	23
	Goianira	Vacina H1N1	49
	Guapó	Vacina H1N1	33
	Hidrolândia	Vacina H1N1	27
	Inhumas	Vacina H1N1	56
	Jandaia	Vacina H1N1	25
	Nazário	Vacina H1N1	22
	Nerópolis	Vacina H1N1	28
	Palmeiras de Goiás	Vacina H1N1	30
	Piracanjuba	Vacina H1N1	37
	Senador Canedo	Vacina H1N1	83
	Trindade	Vacina H1N1	114
	Turvânia	Vacina H1N1	19
	Varjão	Vacina H1N1	20
3ª	Abadiânia	Vacina H1N1	26
	Anápolis	Vacina H1N1	487
	Corumbá de Goiás	Vacina H1N1	33
	Cocalzinho de Goiás	Vacina H1N1	17
	Goianópolis	Vacina H1N1	23

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodreferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

	Jaraguá	Vacina H1N1	61
	Pirenópolis	Vacina H1N1	41
	Petrolina de Goiás	Vacina H1N1	24
	Silvânia	Vacina H1N1	26
	Leopoldo de Bulhões	Vacina H1N1	18
	Vianópolis	Vacina H1N1	30
4ª	Bom Jesus	Vacina H1N1	30
	Buriti Alegre	Vacina H1N1	22
	Cachoeira Dourada	Vacina H1N1	18
	Goiatuba	Vacina H1N1	57
	Itumbiara	Vacina H1N1	173
	Joviânia	Vacina H1N1	21
	Morrinhos	Vacina H1N1	58
	Panamá	Vacina H1N1	18
	Pontalina	Vacina H1N1	27
5ª	Acreúna	Vacina H1N1	37
	Cachoeira Alta	Vacina H1N1	23
	Caçu	Vacina H1N1	29
	Itajá	Vacina H1N1	24
	Jataí	Vacina H1N1	155
	Maurilândia	Vacina H1N1	20
	Mineiros	Vacina H1N1	71
	Montividiu	Vacina H1N1	17
	Paranaiguara	Vacina H1N1	20
	Quirinópolis	Vacina H1N1	73
	Rio Verde	Vacina H1N1	237
	Santa Helena de Goiás	Vacina H1N1	52
	Serranópolis	Vacina H1N1	15
	São Simão	Vacina H1N1	26
6ª	Alto Paraíso de Goiás	Vacina H1N1	21

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodreferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

	Alvorada do Norte	Vacina H1N1	29
	Campos Belos	Vacina H1N1	35
	Cavalcante	Vacina H1N1	16
	Formosa	Vacina H1N1	140
	Flores de Goiás	Vacina H1N1	12
	Iaciara	Vacina H1N1	16
	Padre Bernardo	Vacina H1N1	34
	Planaltina	Vacina H1N1	87
	Posse	Vacina H1N1	38
	São Domingos	Vacina H1N1	27
7ª	Águas Lindas de Goiás	Vacina H1N1	92
	Alexânia	Vacina H1N1	26
	Cidade Ocidental	Vacina H1N1	67
	Cristalina	Vacina H1N1	61
	Luziânia	Vacina H1N1	162
	Novo Gama	Vacina H1N1	57
	Santo Antônio do Descoberto	Vacina H1N1	68
	Valparaíso de Goiás	Vacina H1N1	103
8ª	Aruanã	Vacina H1N1	16
	Goiás	Vacina H1N1	75
	Itaberaí	Vacina H1N1	47
	Itapirapuã	Vacina H1N1	16
	Itapuranga	Vacina H1N1	39
	Itaguara	Vacina H1N1	20
	Itauçu	Vacina H1N1	20
	Jussara	Vacina H1N1	37
	Mossâmedes	Vacina H1N1	19
	Mozarlândia	Vacina H1N1	25
	Nova Crixás	Vacina H1N1	15
	Sanclerlândia	Vacina H1N1	20

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

	Taquaral de Goiás	Vacina H1N1	15
	Uruana	Vacina H1N1	25
9 ^a	Caldas Novas	Vacina H1N1	155
	Corumbáiba	Vacina H1N1	26
	Catalão	Vacina H1N1	100
	Cumari	Vacina H1N1	22
	Goiandira	Vacina H1N1	20
	Ipameri	Vacina H1N1	51
	Orizona	Vacina H1N1	20
	Pires do Rio	Vacina H1N1	47
	Santa Cruz de Goiás	Vacina H1N1	18
	Urutaí	Vacina H1N1	18
10 ^a	Aragarças	Vacina H1N1	37
	Aurilândia	Vacina H1N1	16
	Caiapônia	Vacina H1N1	35
	Fazenda Nova	Vacina H1N1	15
	Iporá	Vacina H1N1	53
	Israelândia	Vacina H1N1	17
	Ivolândia	Vacina H1N1	11
	Paraúna	Vacina H1N1	28
	Piranhas	Vacina H1N1	23
	Montes Claros de Goiás	Vacina H1N1	16
	São Luís de Montes Belos	Vacina H1N1	57
11 ^a	Barro Alto	Vacina H1N1	15
	Carmo do Rio Verde	Vacina H1N1	19
	Crixás	Vacina H1N1	24
	Ceres	Vacina H1N1	64
	Goianésia	Vacina H1N1	85
	Itapaci	Vacina H1N1	31
	Rialma	Vacina H1N1	29

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

	Rubiataba	Vacina H1N1	30
	Santa Terezinha de Goiás	Vacina H1N1	17
12 ^a	Estrela do Norte	Vacina H1N1	23
	Formoso	Vacina H1N1	23
	Minaçu	Vacina H1N1	31
	Porangatu	Vacina H1N1	58
	São Miguel do Araguaia	Vacina H1N1	35
13 ^a	Campinorte	Vacina H1N1	22
	Mara Rosa	Vacina H1N1	21
	Niquelândia	Vacina H1N1	46
	Uruaçu	Vacina H1N1	64
		TOTAL	12290

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO II - ENDEREÇOS

Ord	Local	Endereço
1	Goiânia	Fórum Cível Da Comarca De Goiânia: Av. Olinda, Esquina Com Rua PI-03, Qd. G, Lt. 04 Park Lozandes Goiânia – GO Cep 74884-120
2		Fórum Des. Felon Teodoro Reis (Fórum Criminal): Rua 72, Qd. C-15/19 Jardim Goiás, Goiânia – G, Cep 74805-480
3		Palácio Da Justiça: Av. Assis Chateaubriand, Nº195 - Setor Oeste Goiânia - Goiás - Cep 74130-011
4	Abadiânia	Praça Da Matriz , Qd. 60, Lt. 06 Centro - Abadiânia - Cep: 72.940-000
5	Acreúna	Rua João Lemes Sobrinho, Nº 31 Qd. 63-D , Lt. 02 Centro - Acreúna-GO - Cep: 75.960-000
6	Águas Lindas de Goiás	Área Pública Municipal, Qd. 25, Lt 01 Jardim Querência - Aguas Lindas De Goiás - GO - Cep: 72.910-000
7	Alexânia	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, S/Nº Esquina Com A Rua 124 Setor Nova Alexânia - Alexânia - Cep: 72.930-000
8	Alto Paraíso de Goiás	Rodovia Go-118, S/Nº Área Expansão Urbana Bairro Novo Horizonte- Alto Paraíso De Goiás - Cep: 73.770-000
9	Alvorada do Norte	Rua Francisco Mota Lima, S/Nº Esquina Com Rua 02 Centro - Alvorada Do Norte - GO - Cep: 73.950-000
10	Anápolis	Av. Senador José Lourenço Dias, Nº1311 Centro - Anápolis - GO – Cep: 75020-010
11	Anicuns	Rua Circular 1, S/N Setor Leste - Anicuns - GO - Cep: 76.170-000
12	Aparecida de Goiânia	Rua Versales, Qd. 03, Lt 08/14 Residencial Maria Luiza - Aparecida De Goiânia - GO - Cep: 74980-970

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13	Araçu	Rodovia Go-222, Qd. 05, Lt. 01, S/N Bairro Sol Nascente - Araçu - GO - Cep: 75.410-000
14	Aragarças	Rua Apolinário Lopes Da Silva, 70 Setor Administrativo - Aragarças - GO - Cep: 76.240-000
15	Aruanã	Avenida Savarú, S/Nº Qd. 01 Lt.1 Setor Encontro Dos Rios - Aruanã-GO - Cep: 76.710-000
16	Aurilândia	Rua Venancio Taveira De Matos , 316 Centro - Aurilândia - Cep: 76.120-000
17	Barro Alto	Avenida Do Níquel, Nº 06 Área Institucional Setor Alfredo Sebastião Batista - Barro Alto - GO - Cep: 76.390-000
18	Bela Vista de Goiás	Rua R-6, 200 Setor São Geraldo - Bela Vista De Goiás - GO - Cep: 75.240-000
19	Bom Jesus	Avenida José Antonio De Lima, S/Nº Qd. 13, Lote Único Bairro Tropical - Bom Jesus - GO - Cep: 75.570-000
20	Buriti Alegre	Rua Mato Grosso, Qd.04, Lt.01 Setor Caládia - Buriti Alegre - GO - Cep: 75.660-000
21	Cachoeira Alta	Rua 28, Qd. 19, Lt. 01 A 12 Setor Sebastião De Freitas - Cachoeira Alta - GO - Cep: 75.870-000
22	Cachoeira Dourada	Rua 08-A, Qd. 34, Vila Operadora - Cachoeira Dourada-GO - Cep: 75.560-000
23	Caçu	Av. Clarice Machado Guimarães, Nº 1650 Qd. 29 Lt.01 Morada Dos Sonhos - Caçu - GO - Cep: 75.813-000
24	Caiapônia	Av. Manoel Dias Marques, Nº 90 Qd. 62 Lt.27 Setor Nova Caiapônia - Caiapônia - GO - Cep: 75.850-000
25	Caldas Novas	Av. C, Qd. 1a Bairro Itaguaí Iii - Caldas Novas - GO - Cep: 75.690-000
26	Campinorte	Avenida Central, Qd.43, Esquina Com Rua Campinas Do Sul Setor Residencial Das

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		Mansões - Campinorte - GO - Cep: 76.410-000
27	Campos Belos	Rua 09, Qd. 18-A, Lt.01 Setor Tomazinho - Campos Belos - GO - Cep: 73.840-000
28	Carmo do Rio Verde	Alameda Lírio Do Campo, Qd. 13, Lt. 01, Nº 07 – Jardim Cachoeira - Carmo Do Rio Verde - GO - Cep: 76.340-000
29	Catalão	Av. Nicolau Abrão, 80 Palácio Da Justiça Frederico Campos Centro - Catalão - GO - Cep: 75.701-900
30	Cavalcante	Praça Diogo Telles Cavalcante, 198 Setor Central - Cavalcante - GO - Cep: 73.790-000
31	Ceres	Praça Cívica, S/N Centro - Ceres - GO - Cep: 76.300-000
32	Cidade Ocidental	Avenida F-1, Residencial Morada Das Garças Setor Administrativo - Cidade Ocidental - GO - Cep: 72.880-000
33	Cocalzinho de Goiás	Av. Pará, Qd. 07, Lt. 10/19, S/Nº Cidade Jardim - Cocalzinho De Goiás - GO - Cep: 72.975-000
34	Corumbá de Goiás	Rua Nossa Senhora Da Penha De França, Qd. 01, Lt. 01/09 Setor Bela Vista - Corumbá De Goiás - Go - Cep: 72.960-000
35	Corumbaíba	Rua Cumari, S/Nº Esquina Com Rua B Setor Boa Vista - Corumbaíba - GO - Cep: 75.680-000
36	Cristalina	Rua Turquesa, Qd. 49 Oeste - Cristalina - GO - Cep: 73.850-000
37	Crixás	Av. Das Oliveiras, Esquina Com Rua 2019, Qd. 23 Setor Novo Horizonte - Crixás - GO - Cep: 76.510-000
38	Cromínia	Av. Rui Barbosa, S/Nº Setor Oeste - Cromínia - GO - Cep: 75.635-000
39	Cumari	Rua Serafim Agapito, 200 Centro - Cumari - GO - Cep: 75.760-000

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

40	Edéia	Av. Joaquim Vital , Qd. 02 , S/Nº Esquina Com Rua Dr. Jales Teles Pires Setor Fênix - Edéia - GO - Cep: 75.940-000
41	Estrela do Norte	Rua São João Setor Sol Nascente- Estrela Do Norte - GO - Cep: 76.485-000
42	Fazenda Nova	Avenida Brasília, Qd. 61, S/Nº - Setor Aeroporto - Fazenda Nova - Cep: 76.220-000
43	Firminópolis	Rua 2, 40 Setor Da Justiça - Firminópolis - GO - Cep: 76.105-000
44	Flores de Goiás	Av. 08, Esquina Com A Rua 06, S/Nº Lote 1-B Bairro Nova Flores Etapa Ii - Flores De Goiás - Cep: 73.890-000
45	Formosa	Rua Mário Miguel Da Silva, Qd. 74, Lt 1/15 Parque Laguna Ii - Formosa - GO - Cep: 73.814-085
46	Formoso	Av. Marechal Humberto De Alencar Castelo Branco, Qd. 60-A, S/Nº Esquina Com Rua 28 Centro - Formoso - GO - Cep: 76.470-000
47	Goianápolis	Avenida Nossa Senhora Aparecida, Qd. 01, Lt.01 Bairro Vitoria - Goianápolis - GO - Cep: 75.170-000
48	Goiandira	Rodovia Go-210, Km 01, - Margem Direita, Sentido Goiandira/Catalão Setor Industrial - Goiandira - GO - Cep: 75.740-000
49	Goianésia	Av. Brasil, 433 Setor Universitário - Goianésia - GO - Cep: 76.380-000
50	Goianira	Rua Itajá, Qd. 07 Setor Verdes Mares - Goianira - GO - Cep: 75.370-000
51	Goiás	Rua Coronel Luiz Guedes De Amorim, Nº 01, Fórum Desembargador Emílio Francisco Póvoa Centro - Goiás - GO - Cep: 76.600-000
52	Goiatuba	Rua Rio Grande Do Sul, 65 Setor Bela Vista - Goiatuba - GO - Cep: 75.600-000
53	Guapó	Av. Jacos Rassi - Praça João Rassi, 87

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		Qd. 35 Conjunto Cidade Nova Guapó - Guapó - GO - Cep: 75.350-000
54	Hidrolândia	Rua Airton Gonzaga, S/Nº Esquina Com Rua Olavo Teves Bairro Nazaré - Hidrolândia - GO - Cep: 75.340-000
55	Iaciara	Rua Maria Neri Sampaio Qd. 05, Lt. 03, Esquina Com Rua Genoveva Rezende Carneiro Setor California - Iaciara - GO - Cep: 73.200-000
56	Inhumas	Rua Tóquio, Esquina Com Rua Raul Leal, Qd. 2a Residencial Watanabe - Inhumas - GO - Cep: 75.400-000
57	Ipameri	Go 330 (FAIXA De Proteção), Qd. 07, Lts. 24/25, S/Nº Esquina C/ Avenida Sul Bairro Jardim Europa - Ipameri - GO - Cep: 75.780-000
58	Iporá	Rua São José, 21 Setor Umuarama - Iporá - GO - Cep: 76.200-000
59	Israelândia	Rodovia Go-060, Qd. 14, Lts. 01/05, - Esq. C/ Rua Rio Claro Centro - Israelândia - GO - Cep: 76.205-000
60	Itaberaí	Praça Sinhô Fonseca, S/N Centro - Itaberaí - GO - Cep: 76.630-000
61	Itaguaru	Rodovia Go 154, Km 41, Setor Solon Batista - Itaguaru - GO - Cep: 76.660-000
62	Itajá	Av. Alceu Nunes Chaves, 145, Qd. Unica, Lt.01 Jardim Planalto - Itajá - GO - Cep: 75.815-000
63	Itapaci	Rua Senador Emival Ramos Caiado, S/N Setor Parque Florestal - Itapaci - GO - Cep: 76.360-000
64	Itapirapuã	Rua 20, S/Nº Esquina Com A Rua João Mariano Costa, Qd. 78, Lt.04/11 Centro - Itapirapuã - GO - Cep: 76.290-000
65	Itapuranga	Rua 45 , S/Nº Vila Barrinha - Itapuranga - GO - Cep: 76.680-000
66	Itauçu	Rua Francisco Teixeira Barbosa, Qd. 14,

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		Lt. 01, Setor Ary Demosthenes - Itauçu - GO - Cep: 75.450-000
67	Itumbiara	Av. João Paulo II, 185 Setor Dom Bosco - Itumbiara - GO - Cep: 75.503-970
68	Ivolândia	Av. Rio Claro, 92 Centro - Ivolândia - GO - Cep: 76.130-000
69	Jandaia	Av. Governador Do Mutirões, Qd. 05, Lt. 01 Setor Redentor - Jandaia - GO - Cep: 75.950-000
70	Jaraguá	Av. Wilson Rios Barbos Siqueira, 50 Setor Colina Parque - Jaraguá - GO - Cep: 76.330-000
71	Jataí	Av. Norte, 1612, Qd. 33 Portal Do Sol - Jataí - GO - Cep: 75.805-902
72	Joviânia	Rua Ademar Luiz De Miranda, S/Nº Qd. 32 Lt.01 Centro - Joviânia - GO - Cep: 75.610-000
73	Jussara	Rua Rebouças, 685 Setor São Francisco - Jussara - GO - Cep: 76.270-000
74	Leopoldo de Bulhões	Rua Dos Rodoviários, 20 Jardim Indianópolis - Leopoldo De Bulhões - GO - Cep: 75.190-000
75	Luziânia	Av. Neylon Rolim, , Qd. Mos, Lt 7a /7B, Parque Jk Setor Mandu II - Luziânia - GO - Cep: 72.815-450
76	Mara Rosa	Rodovia Go 239, Esquina Com Av. Jesus De Nazaré Setor Novo Horizonte II - Mara Rosa - GO - Cep: 76.490-000
77	Maurilândia	Rua Francisca Pires De Jesus, S/Nº Qd. 43 Centro - Maurilândia - GO - Cep: 75.930-000
78	Minaçu	Rua Pernambuco, 60 Conjunto Habitacional Jardim Primavera - Minaçu - GO - Cep: 76.450-000
79	Mineiros	Rua Dr. Tairone Diaz Vidal De Oliveira Soares Póvoa, S/N - Mineiros - GO - Cep: 75.830-000

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodreferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

80	Mossâmedes	Rodovia Go 164 S/N Bairro Zona Rural - Mossâmedes - GO - Cep: 76.150-000
81	Montes Claros de Goiás	Rua Alameda Adão Galiza Pires, 511 Esquina Com Av. Bahia, Qd. 27-A, Lt. 47 Centro - Montes Claros De Goiás - GO - Cep: 76.255-000
82	Montividiu	Av. Rio Verde, Qd. 6, Lt. C , Área Institucional – 01 Bairro Morada Feliz – Montividiu – GO Cep: 75915-000
83	Morrinhos	Avenida Dos Trabalhadores Esquina Com Rua Marginal Maria Lucinda, Lote 01 Setor Arca De Noe – Morrinhos - GO - Cep: 75.650-000
84	Mozarlândia	Rua Brasil Ramos Caiado, S/Nº Qd. 34 Centro - Mozarlândia - GO - Cep: 76.700-000
85	Nazário	Rua Dionísia Gonçalves Madruga, Qd. 11, Lt.01 Bairro Residencial Antônio Tio - Nazário - GO - Cep: 76.180-000
86	Nerópolis	Rua Dom Pedro I, S/Nº Esquina Com Rua José Bonifácio , Fórum Gilvane Pimenta Carneiro Setor São Paulo - Nerópolis - GO - Cep: 75.460-000
87	Niquelândia	Praça Do Níquel, Nº 06 Bairro Setor Jardim Aurora - Niquelândia - GO - Cep: 76.420-000
88	Nova Crixás	Rua Da Abolição S/N Aeroporto - Nova Crixás - GO - Cep: 76.520-000
89	Novo Gama	Conjunto 11 Hc, Rua 09, Qd.13, Seção Bk 101 – Bairro Centro De Vivência Núcleo Habitacional - Novo Gama - GO - Cep: 72.860-211
90	Orizona	Rua D, S/Nº Centro - Orizona - GO - Cep: 75.280-000
91	Padre Bernardo	Rua 06, Qd. Ae1, Lt.Ae1 Setor Oeste - Padre Bernardo - GO - Cep: 73.000-000
92	Palmeiras de Goiás	Praça São Sebastião, 199 Centro -

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

106	Rialma	Rua 46, 125 Esquina Com A Travessa 2, Qd. 10 Setor Rialma 2 - Rialma - GO - Cep: 76.310-000
107	Rio Verde	Av. Universitária, Qd. 07, Lt 12 Residencial Tocantins - Rio Verde - GO - Cep: 75.909-468
108	Rubiataba	Av. Arapua – 385 Setor Bela Vista - Rubiataba - GO - Cep: 76.350-000
109	Sanclerlândia	Av. X, S/Nº Esquina Com Rua 5 De Janeiro, Qd. M Lt.07/15 Setor Planalto - Sanclerlândia - GO - Cep: 76.160-000
110	Santa Cruz de Goiás	Rua Jair Silva Guimarães, Esquina Com Rua Joaquim Rodrigues Alves - Qd. 03, Lt. 01/10 Bairro Residencial Morumbi - Santa Cruz De Goiás - GO - Cep: 75.220-000
111	Santa Helena de Goiás	Av. Esperidião Paulo Curi, S/N Bairro Lucilene - Santa Helena De Goiás - GO - Cep: 75.920-000
112	Santa Terezinha de Goiás	Av. Bernardo Sayão, S/Nº Vila Dona Helena Setor São Paulo - Santa Terezinha De Goiás - Cep: 76.500-000
113	Santo Antônio do Descoberto	Av. Goiás, Qd. 81 A, Lt 01 Centro - Santo Antônio Do Descoberto - GO - Cep: 72.900-000
114	São Domingos	Av. Inocêncio José Valente, S/Nº Qd. 26 Lt.118 Jardim Primavera - São Domingos - GO - Cep: 73.860-000
115	São Luís de Montes Belos	Avenida Sb1, Qd. 01 Residencial Serra Bela - São Luís De Montes Belos - GO - Cep: 76.100-000
116	São Miguel do Araguaia	Rua 10, S/Nº Esquina Com Av. Maranhão, Qd. 101 Setor Alta Alegre - São Miguel Do Araguaia - GO - Cep: 76.590-000
117	São Simão	Avenida Goiás, S/Nº Esquina Com Rua 28 Centro - São Simão - GO – Cep: 75.890-000
118	Senador Canedo	Rua 10, S/Nº Esquina Com Rua 11-A, Area

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		5 Conjunto Uirapuru - Senador Canedo - GO - Cep: 75.250-000
119	Serranópolis	Rua José Peres De Assis, Antiga Avenida Independencia, Qd. 33 Setor São José - Serranópolis - GO - Cep: 75.820-000
120	Silvânia	Av. Dom Bosco, S/Nº Qd. 10 A 22 Parque Residencial Anchieta - Silvânia - GO - Cep: 75.180-000
121	Taquaral de Goiás	Rua Faustino Lino De Araújo, 721 Centro - Taquaral De Goiás - GO - Cep: 76.640-000
122	Trindade	Rua E, Qd. 5, Lt.03 Bairro Recanto Do Lago - Trindade - GO - Cep: 75.380-000
123	Turvânia	Rua Santa Rita De Cássia, 33 Centro - Turvânia - GO - Cep: 76.110-000
124	Uruana	Av. Benedito Ferreira De Oliveira, S/Nº Qd. Cpmu Jardim Vale Do Sol - Uruana - GO - Cep: 76.335-000
125	Uruaçu	Rua Califórnia, S/N Qd. 05, Lt 02 Setor Jonas Veiga - Uruaçu - GO - Cep: 76.400-000
126	Urutaí	Rua 03, 05 Vila Vista Alegre - Urutaí - GO - Cep: 75.790-000
127	Valparaíso de Goiás	Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lotes 01/15 Parque Esplanada Iii - Valparaíso De Goiás - GO - Cep: 72.876-311
128	Varjão	Rua 06 Com Rua 11 Bairro Residencial Dona Zizinha - Varjão - GO - Cep: 75.355-000
129	Vianópolis	Rua Multirão, 148 Vila Multirão - Vianópolis - GO - Cep: 75.260-000

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 488320715208 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202110000300133

PAULO HENRIQUE FERNANDES SARDEIRO

DIRETOR(A) DO CENTRO DE SAÚDE

CENTRO DE SAUDE

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2022 às 10:00



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 490621992435 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202110000300133

JOELMA JAPIASSU DUARTE

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 26/01/2022 às 11:00

